



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 684

12 de Setembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Degli Esposti Garcia

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Mauricio Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Gualande Almeida

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 148//22, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a Senhora MICHELINE SOUZA DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão CHEFE do SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 03 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 151/22, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do Processo Administrativo nº 14.799 de 09 de agosto de 2022, a Senhora LUCIANA TAVARES COLLARES CARDOSO, do Cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **16 de agosto de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 09 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 152/22, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, com efeitos financeiros a contar de 08 de agosto de 2022, o Senhor **ROGÉRIO DA SILVA**, cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, nos termos do Processo Administrativo nº 13.899 de 29 de julho de 2022, e por força do art. 36, III, da EC. 103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 09 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 157. DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Instaura e nomeia os membros da Comissão Especial do Edital de Chamamento Público de Oficineiros para atender as demandas Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e dá outras providências.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/ RJ. Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos moldes dos processos administrativos 8.075/22 de 29/04/22 e 1.2942/22 de 15/07/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Oficineiros para atender as demandas dos usuários e profissionais do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com a Lei 8742/1993, alterada pela Lei 12345/2011 e a Tipificação Nacional dos Serviços da Política de Assistência Social/2009;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial do Edital de Chamamento Público de Oficineiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Edital de Chamamento Público de Oficineiros, assim como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do referido Chamamento Público.

Parágrafo Único – A Comissão Especial do Edital de Chamamento Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre os aspectos não previstos no Edital do Chamamento Público de Oficineiros.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- I - **João Batista Barbosa**, Coordenador matrícula nº. 265-2 – Presidente;
- II - **Eleiz Mª Caetano da S. Coelho**—Oficial Adm.III*, matrícula nº. 3130600– Secretária;
- III - **Rosinea de Rezende Freitas** – Atendente/divisão habitação, matrícula nº.3243-1;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

IV - **Jefferson da Rocha Poses**– Monitor de Esporte /Divisão Assistência, matrícula nº 5237-1;

V - **Ester Ferreira Batista** - Agente Administrativo/ matrícula nº 9491.

Parágrafo Único. A comissão terá como Presidente o Senhor **João Batista Barbosa**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, 1º de setembro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 59/2022

Instrumento: CONTRATO N° 59/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e DALVA LIMA MACHARETH, viúva, portador da identidade N° 06862000-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob n° 808.808.517-91, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua João Ferreira da Silva, n.º 101, Bairro Bela Vista, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª TARCIZA DE CASIA DO NASCIMENTO BORGES, conforme Ofício n° 581/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 13085/2022.

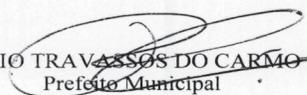
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 003, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 02 de Agosto de 2022 à 02 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 13085/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 05/08/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 60/2022

Instrumento: CONTRATO N° 60/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e JEFFERSON DE OLIVEIRA MESQUITA, casado, portador da identidade N° 21.006.347-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 112.579.447-03 e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MESQUITA, solteiro, portador da identidade N° 230990509 DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 137.358.317-70, como contratadas.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Amaro, s/n – Usina Santa Isabel, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª CAROLINE DOS SANTOS LEPRE, conforme Ofício n° 567/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 12715/2022.

Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 003, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Agosto de 2022 à 01 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 12715/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 17/08/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 61/2022

Instrumento: CONTRATO N° 61/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e ALCYR DOS REIS CARVALHO, casado, portador da identidade N° 80932938-6, expedida pelo DGPC/RJ e inscrita no CPF sob n° 225.004.137-72, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Aristides Figueiredo, n.º 62, Bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Sr.ª LUCIENE GOMES PIRES, conforme Ofício n° 483/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 11264/2022.

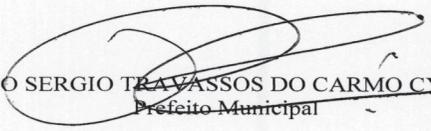
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte 003, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 01 de Julho de 2022 à 01 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 11264/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 29/08/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
REFERENTE AO CONTRATO N. 62/2022

Instrumento: CONTRATO N° 62/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, como Contratante e INEZ DE SOUZA TIRADENTES OLIVEIRA, casada, portador da identidade N° 020.467.475-8, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob n° 098.570.187-00, como contratada.

Objeto: locação imóvel RESIDENCIAL, situado na Rua Manoel Paulino Chaves Tiradentes, s/n, Calheiros, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, para atender a beneficiária Srª EVA MARIA MERENCIANO DA SILVA, conforme Ofício n° 637/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deu início ao PA n.º 15313/2022.

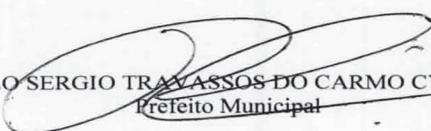
Valor: O Município- Locatário pagará ao Locador-Contratado a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mês.

As despesas decorrentes deste contrato e para os próximos meses correrão à conta das dotações e programas de trabalho 16.482.0112.2630.0000, elemento de despesa 3.3.90.36.00, Fonte Royalties, FICHA 405.

Prazo: O prazo do presente contrato, conforme requerimento inicial, terá início à contar 16 de Agosto de 2022 à 16 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, se assim contratarem as partes;

Fundamento: Proc. Administrativo n°. 15313/2022 e Lei 8666/1993;

Data da assinatura: 01/09/2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM, DE UM LADO, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(UNIRIO); E, DE OUTRO O MUNICÍPIO
DE BOM JESUS DO ITABAPOANA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com sede e foro nesta Cidade e Estado, Av. Governador Roberto Silveira, 578, centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, CEP: 28360-000, inscrita no CNPJ-MF sob o número 34023077/0001-07, doravante denominada simplesmente **UNIRIO**, neste ato representado pelo **Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino**, com delegação de competência – Portaria GR nº 257, de 03 de maio de 2021, e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede e foro na Cidade de Bom Jesus do Itabapoana, Estado Rio de Janeiro, à Avenida Governador Roberto Silveira, 68, Centro, CEP: 28.360-000 inscrita no CNPJ-MF sob o número 28.812.972/0001-08, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, brasileiro, domiciliado à Rua Gonçalves da Silva, nº 230, AP 303, centro, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, CEP: 28.360-000, portador da carteira de identidade nº 20.497.908-2 – DIC –RJ, e do CPF sob o nº 057.707.047-99, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, (e da Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, se for órgão ou entidade pública) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão, pela parte Concedente, de atividades de estágio supervisionado a alunos regularmente matriculados nos diversos Cursos da UNIRIO, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na UNIRIO.

Parágrafo Primeiro - O estágio supervisionado poderá ser obrigatório ou não obrigatório, nos termos do art. 2º da Lei no 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Segundo - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio obrigatório e não obrigatório, para efeitos acadêmicos, será regulada pela UNIRIO, que designará professor responsável pelo estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Termo de Compromisso:

O estágio será realizado mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a UNIRIO, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Primeiro - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do estágio e o valor da bolsa, no caso de estágio remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, não ultrapassar seis horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

a ocorrer o estágio.

Parágrafo Segundo – Constará também do Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio.

Parágrafo Terceiro – Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a instituição de ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração do Estágio:

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da UNIRIO:

São obrigações da UNIRIO:

- (I) comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir-se na continuidade da realização do estágio,
- (II) indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final,
- (III) exigir do educando a apresentação bimestral (se órgão ou entidade pública) semestral (se particular) de relatório das atividades, i)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

- (IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas,
- (V) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas,
- (VI) prestar se requeridas, todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Concedente:

São obrigações da parte Concedente:

- (I) promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo,
- (II) assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações,
- (III) adequar as atividades do estagiário à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar,
- (IV) ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural,
- (V) indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,
- (VI) entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,
- (VII) manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,
- (VIII) enviar à UNIRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário,
- (IX) acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, contida no i)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

artigo 17 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008,
(X)certificar a realização do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Conciliação e do Foro:

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Bom Jesus do Itabapoana, sede da Administração Pública celebrante, nos termos no art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Bom Jesus do Itabapoana, 02 de agosto de 2022.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

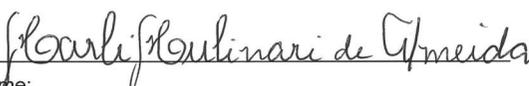
Pela UNIRIO:

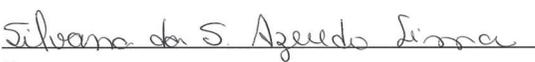

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO
Alcides W. S. Guarino
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 398904

Pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA:


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 879.429.417-87
Matrícula: 934

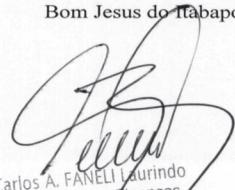

Nome:
CPF: 962299347-87
Matrícula: 5462

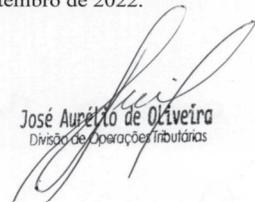
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, por meio da FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, convoca para comparecer a Sala da Fiscalização Tributária, situada na Rua Salim Daruich Tannus, nº18, Centro, nesta, até o dia 30 de setembro de 2022, os representantes das pessoas jurídicas abaixo relacionadas, tendo em vista não ter obtido sucesso na entrega das notificações no endereço indicado pelos contribuintes.

Contribuinte	CNPJ/ CPF
ANDREIA MOREIRA DE OLIVEIRA	19.413.282/0001-87
ANTONIO VIDAL FILHO	12.581.422/0001-87
CARLA CRYSTOSTOMO FERRARI	12.667.798/0001-09
CHURRASCARIA BORGES GRILL DE BOM JESUS EIRELI	21.795.883/0001-43
COPAIBA SERVIÇOS AUXILIARES-EIRELI	27.361.761/0001-25
DIOCLEME CORREA	220.885.207-91
FABINHO PESSANHA BICUDO-ME	20.329.274/0001-36
JOSÉ DA COSTA RIBEIRO	20.880.615/0001-67
JOSÉ SALVIANO DA SILVA	002.899.754-34
MATHEUS LEITE SOARES	18.484.546/0001-20
R. M.M. COMERCIO DE ROUPAS DE BOM JESUS LTDA.	07.624.503/0001-87
RONALDO DA SILVA GUIMARÃES AÇOUGUE-ME	03.470.787/0001-43
REI LUZ COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	04.967.456/0001-86
REGINA CELIS BORGES DE FIGUEIREDO	04.613.895/0001-90
SONAR DE BOM JESUS COMERCIO DE COLCHÕES LTDA	06.308.181/0001-02
SOUZA E TEIXEIRA LANCHONETE E MERCEARIA LTDA-ME	14.985.539/0001-51
THAIS AMIL DO CARMO	37.565.718/0001-35
WALDIR TEIXEIRA NETO	34.221.076/0001-69

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 06 de setembro de 2022.




Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
06/09/2021
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO


José Aurélio de Oliveira
Divisão de Operações Tributárias

DECISÃO

Processo nº 14199/2022

O presente Processo Administrativo trata de pedido de prorrogação de "licença sem vencimento" por 12 meses, por motivos particulares, protocolado por Geida Silva Manhães Ressiguer, dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Ilustre Advogado do Município apontou que para a prorrogação de licença sem vencimento deve haver concordância da Chefe Superior a que está funcionalmente subordinada a servidora, se tratando de um ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato, destacando necessária observância referente aos encargos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração.

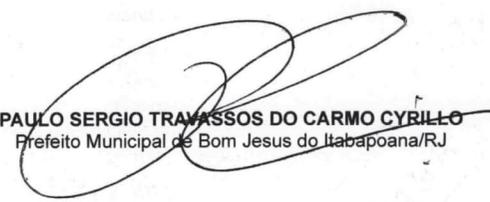
Instada a se manifestar, a Secretária Municipal Saúde apontou existir grande demanda para a realização dos atendimentos odontológicos aos usuários, de modo que afirmou ser imprescindível a atuação da dentista solicitante.

Diante ao exposto, tendo ocorrido a discordância da Chefe imediata, em razão da necessidade de atuação da servidora em sua área profissional, verifico a impossibilidade em prorrogar a "licença sem vencimento" ora solicitada.

Após dada ciência à solicitante, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 5 de setembro de 2022.

Atenciosamente.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo nº 15587/2022

O presente Processo Administrativo trata de pedido de prorrogação de licença sem vencimento por 12 meses, a contar do dia 14/09/2022, protocolado por Nayara Alves Crisostomo, atendente de creche, matrícula 9046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Ilustre Advogado do Município apontou que para a prorrogação de licença sem vencimento deve haver concordância da Chefia Superior a que está funcionalmente subordinada a servidora, se tratando de um ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato, não havendo qualquer óbice jurídico ao pedido, destacando necessária observância referente aos encargos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração.

Instada a se manifestar, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, apontou que a solicitante atualmente goza de licença sem vencimento, razão pela qual nada opõe a sua prorrogação.

Diante ao exposto, tendo ocorrido a concordância da Chefe imediata e a possibilidade jurídica do pedido, concluiu pelo deferimento do solicitado.

Após dada ciência à solicitante, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 5 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 2.002/22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Altera o artigo 2°. da Lei n°. 1.549, de 12 de abril de 2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro na autorização contida na Lei Municipal n°. 1.604/22

DECRETA:

Art. 1° - Altera o artigo 2°. da Lei Municipal n°. 1.539, de 12 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 2° - Fica autorizada a criação de elementos de despesas e função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
539	10.305.0107.2689.2689	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22	150.704,12
542	10.305.0107.2689.2689	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22	452.112,75
Total			R\$ 602.816,87		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3° - Ficam suprimidas as fichas 540 e 541 com as respectivas funções programáticas e elementos de despesa.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 01 de setembro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 2.003/22, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro na autorização contida na Lei Municipal n°. 1.605/22

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, através de Decreto, no valor de R\$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais), referente aos saldos financeiros na fonte SUS-ESTADUAL que não foram utilizados no exercício anterior referente as Resoluções SES n°.s. 1.922; 1.926 e 1.928/2019.

Art. 2° - Fica autorizada a criação dos elementos de despesas e função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
672	10.305.0107.2717.2717	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	22	17.810,00
673	10.305.0107.2718.2718	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	22	3.700,00
674	10.305.0107.2719.2719	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	22	30.720,00
Total					R\$52.230,00

Av. Gov. Roberto Silveira, n°. 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Tel (22) 3833-9225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3° - o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente a Fonte de Recurso 22 - SUS ESTADUAL- "Resoluções SES n°.s. 1.922; 1.926 e 1.928/2019" autorizado pela Lei Federal n°. 4.320/64, art. 43, § 1°. inciso I, combinado com a Lei Municipal n°. 1.510/2021.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para a compatibilidade das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 01 de setembro de 2022

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LISTAGEM PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE UniAcesso 2022 - EDITAL Nº 01/2022 .
25/08/2022

INSCRITOS	NOME	UNIVERSIDADE/FACULDADE
1	AMANDA DE FÁTIMA DA SILVA DELFINO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
2	BRUNO BEIRAL VIEIRA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
3	GIOVANNA GOMES PAIVA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
4	GUILHERME REZENDE LIMA DO CARMO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
5	JOSÉ VICTOR RANGEL MONTEIRO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
6	JULIANA DA COSTA CABRAL	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
7	MICHELLI DA CRUZ CAETANO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
8	MIGUEL ARCANJO GAMA DEGLI ESPOSTI	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
9	NAIRA DIREITINHO MOTA	UNIVERSO - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
10	RENATA FIORI GUARIZA DE REZENDE	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
11	RENATA ROSA JACOMINO	ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
12	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES
13	FERNANDA SARA DE SOUZA CAMPOS	UniREDENTOR - ITAPERUNA
14	MARIA LIVIA ALMEIDA FIAUX	IFF - CAMPUS ITAPERUNA
15	RAFAELA VITÓRIA SILVA DE SOUZA	IFF - CAMPUS ITAPERUNA


Marli Mullari de Almeida
Presidente da Comissão


Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS DEFERIDOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE UniAcesso 2022 - EDITAL Nº 01/2022 .
31/08/2022

INSCRITOS	NOME	UNIVERSIDADE/FACULDADE	SITUAÇÃO
1	AMANDA DE FÁTIMA DA SILVA DELFINO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
2	BRUNO BEIRAL VIEIRA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
3	GIOVANNA GOMES PAIVA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
4	GUILHERME REZENDE LIMA DO CARMO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
5	JOSÉ VICTOR RANGEL MONTEIRO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
6	JULIANA DA COSTA CABRAL	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
7	MICHELLI DA CRUZ CAETANO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
8	MIGUEL ARCANJO GAMA DEGLI ESPOSTI	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
9	NAIRA DIREITINHO MOTA	UNIVERSO - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
10	RENATA FIORI GUARIZA DE REZENDE	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
11	RENATA ROSA JACOMINO	ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
12	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO




PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE**
UniAcesso 2022 - EDITAL Nº 01/2022 .
31/08/2022

INSCRITOS	NOME	UNIVERSIDADE/FACULDADE	SITUAÇÃO
13	FERNANDA SARA DE SOUZA CAMPOS	UniREDENTOR - ITAPERUNA	INDEFERIDO
14	MARIA LIVIA ALMEIDA FIAUX	IFF - CAMPUS ITAPERUNA	INDEFERIDO
15	RAFAELA VITÓRIA SILVA DE SOUZA	IFF - CAMPUS ITAPERUNA	INDEFERIDO

Marli Mulinari de Almeida
Presidente da ComissãoIvana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e LazerPREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS DEFERIDOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE**
UniAcesso 2022 - EDITAL Nº 01/2022 .
31/08/2022

INSCRITOS	NOME	UNIVERSIDADE/FACULDADE	SITUAÇÃO
1	AMANDA DE FÁTIMA DA SILVA DELFINO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
2	BRUNO BEIRAL VIEIRA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
3	GIOVANNA GOMES PAIVA	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
4	GUILHERME REZENDE LIMA DO CARMO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
5	JOSÉ VICTOR RANGEL MONTEIRO	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
6	JULIANA DA COSTA CABRAL	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
7	MICHELLI DA CRUZ CAETANO	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
8	MIGUEL ARCANJO GAMA DEGLI ESPOSTI	UENF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
9	NAIRA DIREITINHO MOTA	UNIVERSO - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
10	RENATA FIORI GUARIZA DE REZENDE	IFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
11	RENATA ROSA JACOMINO	ESTÁCIO DE SÁ - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO
12	THIAGO RIBEIRO DE SOUZA	UFF - CAMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE**
UniAcesso 2022 - EDITAL Nº 01/2022 .
31/08/2022

INSCRITOS	NOME	UNIVERSIDADE/FACULDADE	SITUAÇÃO
13	FERNANDA SARA DE SOUZA CAMPOS	UniREDENTOR - ITAPERUNA	INDEFERIDO
14	MARIA LIVIA ALMEIDA FIAUX	IFF - CAMPUS ITAPERUNA	INDEFERIDO
15	RAFAELA VITÓRIA SILVA DE SOUZA	IFF - CAMPUS ITAPERUNA	INDEFERIDO

Marli Mulinari de Almeida
Presidente da ComissãoIvana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 014/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 014/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 29 de agosto de 2022.


IVANA DOS SANTOS GOMES
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 9291/2022-FME

Torno público que o Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de agosto de 2022, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 014/2022-FME, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 021/2022
Processo n.º 14502/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de agosto de 2022, assinou, nos termos da Lei n.º 8.666/93, o Contrato n.º 021/2022 oriundo do Processo Administrativo n.º 14502/2021, com a empresa **VICECONTE & TARDIM LTDA**, com CNPJ n.º 02.928.435/0001 26, com vigência de 12 (doze) meses.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

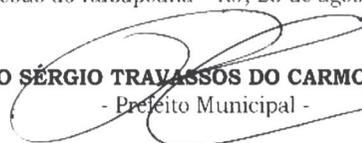
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 023/2022-PMBJI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial n.º 023/2022-PMBJI, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, em favor da empresa: **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 12.557.528/0003-07, perfazendo o valor total de **R\$ 215.119,69 (duzentos e quinze mil, cento e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E REDE DE DRENAGEM A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 23 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSÓS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2022
Processo nº 10394/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de agosto de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 020/2022 oriundo do Processo Administrativo nº. 10394/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022-PMBJI, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E REDE DE DRENAGEM A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com a empresa CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 12.557.528/0003-07, perfazendo o valor total de R\$ 215.119,69 (duzentos e quinze mil, cento e dezanove reais e sessenta e nove centavos), com vigência de 12 (doze) meses.**


Paulo Sérgio Travassós do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.PMBJI**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, nos termos do processo licitatório nº 9767/2022, em favor da(s) empresa(s) **AMANDA CARDOSO DE OLIVEIRA**.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSÓS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 055/2022-PMBJI
Processo nº 9767/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de agosto de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 054/2022-PMBJI oriunda do Pregão Presencial Nº 025/2022 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses.**


PAULO SÉRGIO TRAVASSÓS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

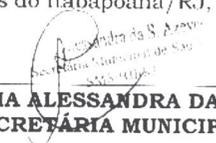
RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 14281/2022 e autorizar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) em favor da empresa **LEANDRA OLIVEIRA PESSANHA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.065.745/0001-30, para **CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MEIO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO, TIPO REVISTA, DE MATÉRIA PARA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE HIV/AIDS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação contida no ofício nº 332/2022, cuja despesa ocorrerá a conta do PT 10.122.0105.2610.0000. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de agosto de 2022.


MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 16.459/2022 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da empresa **WAGNER MEDEIROS FERNANDES**, inscrita sob o CNPJ **36.130.999/0001-30** para a contratação da **BANDA PAKEBRAR**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 192/2022, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho; 13.392.0121.2014.2610, ficha 226, fonte 03 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 01 de setembro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
Cyrillo:05770704799
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO
Cyrillo:05770704799
Dados: 2022.09.01 16:04:37 -03'00'

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº. 005/2022-FMAS

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 005/2022-FMAS, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS ASSISTIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 1.243 E 1.233/2016, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 01 de setembro de 2022.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN
- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2022-FMAS
Processo nº 6979/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de setembro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços nº 032/2022 -FMAS oriundas do Pregão Presencial Nº 005/2022 - FMAS do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAIS ASSISTIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 1.243 E 1.233/2016, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ.**

Angélica Cristina Nagel Hullen
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 013/2022 FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 006/2022, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico que teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 02 de setembro de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº032/2022-FME
Processo nº 8318/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 02 de setembro de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato de prestação de serviço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 027/2022-PMBJI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 027/2022, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, **RESOLVE HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais feitos, o resultado do referido Pregão Presencial, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FARDAMENTO COMPLETO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS CIVIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 30 de agosto de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 9404/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de agosto de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriunda do **Pregão Presencial Nº 027/2022 - PMBJI** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FARDAMENTO COMPLETO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS CIVIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ.**

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do
Itabapoana/RJ
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 16.685/2022 e autorizar à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo** a proceder ao empenho prévio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da empresa **JADER LEAL ALVIM ME**, inscrita sob o CNPJ **11.148.224/0001-61** para a contratação do **GRUPO ACADEMIA DO CHORO**, a pedido do Senhor Secretário Municipal, protocolizado sob o ofício nº. 204/2022, cuja despesa ocorrerá a conta do recurso do programa de trabalho; 13.392.0121.2014.2610, ficha 226, fonte 03 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do caput, do art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993.

O presente termo deverá ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 08 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do(a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ** nos termos do processo licitatório nº 5.165/2022.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 5165/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em **29 de agosto** de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - UNIFICADO** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 15711/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15715/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Trata-se de pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, contudo em razão do óbice legal verifco a impossibilidade de atender ao pedido.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 GABINETE DO PREFEITO

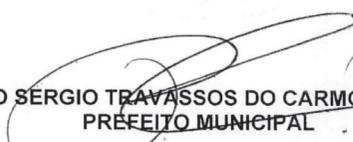
Processo nº 15723/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


 PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 15724/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


 PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15725/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


 PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
 GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 15714/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


 PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15710/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

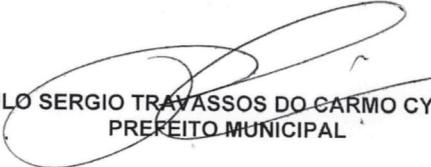
Processo nº 15718/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 15716/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15712/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 15722/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 31 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15720/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15719/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Tendo em vista o pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, **DEFERE-SE** este pelo mesmo estar de acordo com os requisitos elencados no dispositivo.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15717/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Trata-se de pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, contudo em razão do óbice legal verifico a impossibilidade de atender ao pedido.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15715/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Trata-se de pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, contudo em razão do óbice legal verifico a impossibilidade de atender ao pedido.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Processo nº: 15713/2022

Data: 25/08/2022

DECISÃO

Trata-se de pedido de Auxílio Transporte – UniAcesso, previsto na Lei 1543/2022, regulamentada pelo Decreto nº 1994, de 21 de julho de 2022, contudo em razão do óbice legal verifico a impossibilidade de atender ao pedido.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 29 de agosto de 2022.


PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 01/2019 - EDITAL 03/2019 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação convocados do ANEXO I deste Edital e Processo nº 11.470 de 24.06.22, Processos Administrativos - nº 789/22, 12.573/22, e 10.361/22, com vistas à nomeação e posse, no **Gabinete do Prefeito, as 14 horas do dia 15 de setembro de 2022**, do respectivo cargo efetivo observado as seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre às **13.00h às 16.30h**, no período de **05 a 12 de setembro de 2022**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e **POSSE DO EMPREGO**.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o *caput* deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 02 de setembro de 2022.


JOSIMAR GARCIA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
206	Agente Administrativo I	Curso de Nível Médio Completo.	03	40 h
48º COLOCADO	AMANDA GUIMARÃES BAPTISTA - Em virtude comparecimento da 45ª			
49º COLOCADO	LAURA MAGALHÃES FIDELIS - Em virtude da desistência da 46ª			
209	Fiscal de Tributos	Curso de Nível Médio Completo.	01	40 h
8º COLOCADO	JOÃO PAULO ALVES DA SILVA - Em virtude Não comparecimento da 7ª			
212	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Curso de Nível Médio Completo.	02	40 h
4º COLOCADO	ALBERTO LUCAS RIBEIRO DE CASTRO - Em virtude Não comparecimento da 2ª			
5º COLOCADO	RAFAEL LUIZ SILVA BRANDAO - Em virtude Não comparecimento da 3ª			

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

“2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
 - 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
 - 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Título de Eleitor (cópia e original);
 - Carteira de Identidade (cópia e original);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
 - Cadastro de Pessoa Física;
 - CPF (cópia e original);
 - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
 - Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
 - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
 - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
 - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
 - Um foto 3x4 recente;
 - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
 - Certidão de antecedentes criminais;
 - Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
 - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 02 de setembro de 2022.

JOSIMAR GARCIA BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1606, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, no valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), conforme abaixo descrito, destinados a atender o Fundo Municipal de Assistência Social, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º - Fica autorizado a criação dos elementos de despesa e fonte de recursos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
	08.122.0105.2616.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	R\$ 300.000,00
	08.122.0105.2616.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00	R\$ 700.000,00
TOTAL					R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação de igual importância das dotações abaixo discriminadas:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
17	04.122.0119.2001.2001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	00	R\$ 400.000,00
32	04.122.0115.2007.2007	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	00	R\$ 100.000,00
49	04.122.0117.2008.2008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	00	R\$ 200.000,00
190	15.122.0124.2011.2011	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 06 de setembro de 2022

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 146/22, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 13.545 de 28 de julho de 2022, a Senhora CASSIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES, do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de AGOSTO de 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 154/22, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, com efeitos financeiros a contar de 18 de agosto de 2022, o Senhor **PAULO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO**, cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Processo Administrativo nº 15.202 de 17 de agosto de 2022, e por força do art. 36, III, da EC. 103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **18 de agosto de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 30 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0165 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 .

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis 1254/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir, a partir desta data, uma comissão formada pelos servidores, Senhor **DIEGO MEDEIROS ZANON – Engenheiro**, Senhor **EDUARDO CORREA RIBEIRO** e Senhora **LORENA DA SILVA LEITE**, respectivamente, Secretário Municipal de Governo - Coordenador de Arquitetura, Urbanismo e Obras, e Engenheira Civil - CREA-RJ 2019114383; sob a presidência do primeiro, para que procedam a toda e qualquer avaliação financeira de Imóvel de interesse da Administração Pública Municipal emitindo e apresentando o pertinente laudo de avaliação ao Gabinete do Prefeito, obedecendo aos prazos estipulados em cada Processo Administrativo.

Art.2º - Fica revogada a Portaria nº 106/22 de 11 de maio de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 08 de setembro de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo nº 15587/2022

O presente Processo Administrativo trata de pedido de prorrogação de licença sem vencimento por 12 meses, a contar do dia 14/09/2022, protocolado por Nayara Alves Crisostomo, atendente de creche, matrícula 9046, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Ilustre Advogado do Município apontou que para a prorrogação de licença sem vencimento deve haver concordância da Chefia Superior a que está funcionalmente subordinada a servidora, se tratando de um ato discricionário, devendo ser analisada a conveniência e oportunidade do ato, não havendo qualquer óbice jurídico ao pedido, destacando necessária observância referente aos encargos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração.

Instada a se manifestar, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, apontou que a solicitante atualmente goza de licença sem vencimento, razão pela qual nada opõe a sua prorrogação.

Diante ao exposto, tendo ocorrido a concordância da Chefe imediata e a possibilidade jurídica do pedido, concluiu pelo deferimento do solicitado.

Após dada ciência à solicitante, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana, 5 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ

DENGUE & CHIKUNGUNYA ZIKA VÍRUS

DENGUE MATA

ESSE TRIO NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

Dengue aqui NÃO!

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!

